



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

EDITAL 018/2021 CMDCA

Rochedo/MS, 19 de julho de 2021.

“Dispõe sobre a Titularidade da Suplente **Zirliram da Silva Souza** para conselheira Tutelar e seus respectivos suplentes”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e **Lei Municipal nº 727/2015 de 07 de junho de 2015**.

Art. 1- Torna-se público para conhecimento de todos, que em razão da Portaria nº 295/2021 de 14 de julho de 2021 “Exoneração da servidora conselheira **Srª Carlyanne Moura dos Santos** do Conselho tutelar”, a conselheira suplente **Srª Zirliram da Silva Souza**, torna-se conselheira tutelar titular.

Art. 2 – Segue abaixo o quadro dos conselheiros(as) tutelar suplentes.

SUPLENTES	Classificação
Zirliram da Silva Souza	1º
Dayane Cintra do Nascimento	2º
Wilson Epifanio Aveiro	3º
Regina Maura Garcia	4º
Dayane Jose da Silva	5º
Erenir Joana Alonso	6º
Joslaine Cristalvo Ferreira	7º
Clecy Rosa de Souza	8º
Patricia Martins Ferreira	9º

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

ROCHEDO-MS, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

Emilene da Costa dos Santos
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Rochedo/MS

AVISO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA RGF 1º SEMESTRE 2021
Excepcionalmente realizada via web

NÓS TEMOS UM CONVITE PARA VOCÊ!

CUMPRINDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E EM ATENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO REALIZARÁ - VIA WEB - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO PRIMEIRO SEMESTRE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.021, CONFORME DISPÕE O § 4º DO ART. 9º E O ART. 48º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

É PÚBLICO E NOTÓRIO QUE AS ATUAIS CIRCUNSTÂNCIAS REPELEM A REALIZAÇÃO DE ATOS COM A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS. HÁ LEIS, RECOMENDAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NESTE SENTIDO, TAIS COMO:

- LEI FEDERAL 10.659, DE 25 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS;
- DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E PORTARIAS E RESOLUÇÕES EXPEDIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ENTRE 11/03/2020 01/04/2020¹;
- DECRETOS ESTADUAIS N. 15.603 (DE 05/02/2021), QUE DISPÕEM SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL;
- DECRETOS MUNICIPAIS N. 017 (DE 03/04/2020).

ASSIM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO ESTARÁ DISPONIBILIZANDO EM SEU SITE OFICIAL (<http://www.rochedo.ms.gov.br/>), A PARTIR DO DIA 21/07/2021, O MATERIAL PERTINENTE À AUDIÊNCIA.

QUALQUER DÚVIDA, QUESTIONAMENTO, SUGESTÃO OU CRÍTICA PODE SER ENCAMINHADA AO E-MAIL contabilidaderochedomms@gmail.com

CONTAMOS COM A SUA PARTICIPAÇÃO! PODEREMOS, JUNTOS, CONSTRUIR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**